



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de trator com operador e implementos agrícolas, a fim de atender os pequenos produtores rurais do município de Baependi/MG, conforme [Lei Municipal nº 3.458/2022](#), e suas posteriores alterações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração), em diversas comunidades do município, para dar, apoio aos agricultores familiares que necessitam de apoio para o preparo da terra, considerando a grande demanda dos mencionados serviços e, em conformidade com o Artigo 2º da Lei

[Lei Municipal nº 2.729/2009](#), in verbis:

Art.2º — O departamento de agricultura terá como atribuição:

I — Propor ações e planos de trabalho visando auxiliar as atividades agrícolas no município;

##### 1.1 DEMANDA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

O município de Baependi possui uma economia fortemente baseada na agricultura familiar, e uma extensa zona rural, sendo essencial o preparo adequado do solo para garantir produtividade e sustentabilidade nas lavouras.

A falta de maquinário adequado por parte dos pequenos produtores dificulta o cultivo eficiente, impactando a segurança alimentar e a geração de renda local.

##### 1.2 FALTA DE ESTRUTURA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

A Prefeitura não dispõe de tratores e implementos agrícolas suficientes para atender a todas as demandas das comunidades rurais.

A contratação de serviços especializados via credenciamento permite otimizar recursos públicos, evitando a aquisição e manutenção de equipamentos de alto custo.

##### 1.3 CARÁTER DE URGÊNCIA E CONTINUIDADE

O preparo do solo (aração) deve ser realizado em períodos específicos do ano, conforme o ciclo agrícola, exigindo agilidade na execução dos serviços, visto que o credenciamento assegura a disponibilidade contínua de prestadores habilitados, garantindo atendimento rápido às solicitações dos agricultores.

##### 1.4 INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO TRADICIONAL

Devido à dispersão geográfica das comunidades e à variedade de demandas pontuais, um processo licitatório convencional seria moroso e economicamente inviável.





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

O credenciamento permite maior flexibilidade, selecionando empresas qualificadas para atender conforme a necessidade real e local.

### 1.5 FOMENTO À ECONOMIA LOCAL/REGIONAL

A contratação pretendida estimula a geração de emprego e renda, fortalecendo o setor agrícola e empresas locais e regionais.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução aos problemas destacados acima.

### DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando o disposto no [art. 74, IV da Lei 14133/2021](#), a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital. Considerando o disposto no [art. 74, IV da Lei 14133/2021](#), a modalidade a ser utilizada será o Credenciamento (art. 79, I), uma vez que a presente contratação se trata de paralela e não excludente, onde será mais vantajoso para a Administração Pública a realização de serviços por tantos prestadores de serviços que atendam às exigências deste edital.

Devido à dispersão geográfica das comunidades e à variedade de demandas pontuais, um processo licitatório convencional seria moroso e economicamente inviável.

O credenciamento permite maior flexibilidade, selecionando empresas qualificadas para atender conforme a necessidade real e local.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação como planejamento da Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Corte de Terra em máquinas tipo tratores agrícolas com capacidade operacionalizar com arado de no mínimo 03 discos, para serviço de preparação de solo (corte de terra), em perfeitas condições de uso. Maquinas com potência mínima de 60 CV.	hora	1.330	R\$ 143,46	R\$ 190.801,80





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

**3.1.1.** Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/serviço que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

**3.1.2.** As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações MÍNIMAS.

**3.1.3.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

### 4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

**4.1** - A licitante credenciada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a realizar os serviços conforme especificações abaixo:

**4.1.1** Corte de Terra em máquinas tipo tratores agrícolas com capacidade operacionalizar com arado de no mínimo 03 discos, para serviço de preparação de solo (corte de terra), em perfeitas condições de uso. Máquinas com potência mínima de 60 CV.

**4.1.2** - A quantidade disposta acima trata-se de mera estimativa, sendo que dessa forma os Credenciados não possuirão direito em solicitar nenhum ressarcimento, em caso de contratação de uma quantidade menor;

**4.1.2.1** Para realização dos serviços a proponente deverá disponibilizar, no mínimo, 01(uma) máquina e realizá-los conforme Autorização de serviço das propriedades a serem definidas pela Secretaria de Agricultura.

**4.1.2.2** - A distribuição dos serviços entre os credenciados será mensal.

**4.2A** contagem das horas será iniciada nas propriedades indicadas pela secretaria, levando-se em consideração a hora máquina e estas serão contabilizadas pelo fiscal do contrato com início e fim do serviço.

**4.3** Todas as despesas com os serviços ficarão por conta do Credenciado contratado.

### 4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.3** Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

**4.4** A credenciada contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do serviço.

**4.5** Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1.** O preço ofertado pela Administração Municipal agregou todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**5.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**5.4.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### 6. DA EXECUÇÃO /CRONOGRAMA

**6.1.** Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nos locais indicados e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Agricultura em propriedades rurais do interior do município de Baependi/MG

**6.2** Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços;

**6.2.1** Para cada quantidade de horas executadas por mês será emitida uma ordem de compra, com a comprovação dos serviços realizados.

**6.3** Os serviços serão executados, sendo que todas as despesas com transporte, combustível, pessoal e equipamento serão por conta do contratado.

**6.4** O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

**6.5** A Credenciada responsabilizar-se-á também, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços

**6.6** O transporte das máquinas até os locais indicados para a execução do serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.

**6.7** A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o Contrato.

**6.8** A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir a máquina por outra de equivalente características quando necessário.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**7.1.** Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;

**7.2.** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**7.3.** Não subcontratar no todo, o objeto do Contrato;

**7.4.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da prestação dos serviços;

**7.5.** Submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratação;





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

- 7.6.** Respeitar rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 7.7.** A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.8.** A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.9.** Os custos de transporte / deslocamentos até o local dos serviços serão arcados pelo Credenciado, seja a solicitação de serviços para zona urbana e ou rural.
- 7.10**As especificações contidas no termo de referência são especificações mínimas.
- 7.11 -** A empresa deverá observar as melhores práticas no mercado para a realização do serviço, ainda que as mesmas não constem deste termo de referência.
- 7.12 -** A credenciada deverá relatar a Administração, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços e responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham a ocorrer.
- 7.13-** Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária e datas acordadas;
- 7.14** O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Baependi e Setor de Licitações.
- 7.15.** Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,
- 7.16.** Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte do Gestor do contrato e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.17.** No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.
- 7.18.** Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.
- 7.19.** As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.22.** O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.
- 7.23 -** NA execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas;
  - Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
  - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
  - Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas contratadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.
  - Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços;
  - Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços;



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

- g) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- m) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- o) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados neste Termo;
- r) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- s) Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender areclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A contratante deverá prestar à licitante credenciada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

**8.2.** A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 13.4 do presente Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a credenciada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais vigentes que venham a ocorrer.

**8.4.** Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

**8.5** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**8.5.1-** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de funcionário especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;





# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- b) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- c) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, quando for o caso;
- e) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

### 9 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**9.1.** |A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

**9.2.** Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos artigos [84 e 107 da Lei 14.133/2021](#), conforme o caso.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do(a) CREDENCIADO (A).

### 10. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	CONFORME NECESSIDADE
<b>VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	INDETERMINADA
<b>GARANTIA</b>	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>NÃO</b>

**10.1.**A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**11.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.**O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

**11.5** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei Federal 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.5.1** O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

**11.6.** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.6.1.** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**11.7** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**11.8.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Baependi – MG.

**11.9.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dividir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.9.1** O Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**11.10.** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**11.11.** Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**11.12.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Credenciada.

**11.13.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante credenciada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

**11.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

**11.14.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

**11.14.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**11.14.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.14.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.14.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.14.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.15.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**11.15.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**11.16.** O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento/serviço, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

**11.16.1.** o prazo de validade;

**11.16.2.** a data da emissão;

**11.16.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.16.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**11.16.5.** o valor a pagar; e

**11.16.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência.

#### Gestor do Contrato

**11.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**11.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**11.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**11.24.** O gestor de contrato terá acesso a todas as dependências da contratada, podendo realizar anotações, fotografias e vídeos de quaisquer irregularidades encontradas que possam interferir na execução do objeto deste Termo de Referência, podendo, inclusive, substabelecer.

### 12 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL.
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	NÃO SE APLICA
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1500
<b>NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL</b>	NÃO SE APLICA
<b>CONCEDENTE</b>	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

### 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** A Credenciada pessoa jurídica deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, ao departamento de Agricultura.

**13.1.1** O Departamento de Agricultura fará a conferência dos documentos de regularidade fiscal e NF, e para isto terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Credenciada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

**13.1.2** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Credenciada suspenda a execução dos serviços.

**13.1.3** A Contratante providenciará a recepção, liquidação e pagamento da Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da Nota Fiscal mensal aprovada pelo Departamento de Agricultura.

**13.1.4** Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada dos documentos já citados, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

**13.1.5** O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil.

**13.1.6** Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**13.1.7** Os valores devidos ao credenciado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

**13.1.8** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**13.1.9** É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

#### 14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	Inexigibilidade para Credenciamento (Art. 74, IV e 79, I)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Sagrar-se-á credenciada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	NÃO SE APLICA
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	NÃO
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Listagem abaixo
<b>DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>PROVA DE CONCEITO</b>	NÃO
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>	NÃO SE APLICA
<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	NÃO SE APLICA
<b>APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	NÃO SE APLICA
<b>INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS</b>	NÃO SE APLICA
<b>CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	SIM - LEIS E NORMAS APLICÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
<b>RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL</b>	SIM – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ESTAR SITUADAS EM UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 50 km DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

#### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA





## MUNICÍPIO DE BAEPENDI

### Estado de Minas Gerais

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

### CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

Poderão se candidatar Pessoas Jurídicas que atendam todos os requisitos exigidos, se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária e que possibilite o atendimento dos serviços descritos no item 1 “DO OBJETO”, atendam a todas as normas que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas em âmbito estadual e municipal. Sagrar-se-á credenciada a empresa que atender a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.

### 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

262 3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0015.2.0021 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

### 16 DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- b. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Agricultura, pelo telefone (35) 92001-7438.
- c. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

Baependi, 13 de maio de 2025.

Luís Felipe Guedes Pereira Moreira  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B6E-1435-AC7E-8CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FILIPE GUEDES PEREIRA MOREIRA (CPF 106.XXX.XXX-73) em 13/05/2025 15:47:09  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA VITÓRIA PEREIRA ESCALADA PADILHA (CPF 093.XXX.XXX-24) em 13/05/2025 17:04:15  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/2B6E-1435-AC7E-8CED>